



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 146/2022 - PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 105/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Pedido de Cotação nº 105/2021 e o requerimento (Doc. SEI/GDF nº 91487199), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 146/2021 (Doc. SEI/GDF nº 72507599)**, com a empresa **UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.330.520/0001-86, estabelecida na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 330 - Vila Congonhas - São Paulo - SP, CEP: 04612-001, e-mail: [unibio.vendas@terra.com.br](mailto:unibio.vendas@terra.com.br); [unit.licitacoes@terra.com.br](mailto:unit.licitacoes@terra.com.br), telefone: (11) 5536-9331, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **NEIDE DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, denominada Analista Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 19.755.267-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 118.969.258-98, residente e domiciliada à Rua Dalmo Ferreira, 60, casa 06, Bairro Paisagem Renoir, Cotia - São Paulo - SP, sujeitando-se as partes às normas constantes no **Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF**, consoante Resolução CA/ IGESDF Nº 04/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 146/2021 (Doc. SEI/GDF nº 72507599)**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 146/2021 (Doc. SEI/GDF nº 72507599)**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	125	Agulha com fio guia para marcação pré cirúrgica 20G x 10 cm. Descartável e estéril. Modelo: CDN-R 20/10 Procedência: Nacional Marca e Fabricante: UNIT RMS: 10287070059 Validade: mínima de 12 meses Garantia: 12 meses após a entrega do almoxarifado	120	UNIT RMS: 10287070059	58,00	6.960,00
2	5548	Agulha de biópsia p/ medula óssea, aço inoxidável, dimensão 11 G x 10 cm, ponta piramidal, empunhadura anatômica de policarbonato, componente II c/ mandril centimetrado, penetração rosqueável, cânula tipo pinça para coleta da amostra sem flexão da agulha, conector luer lock, uso descartável, estéril. Modelo: AM-1 11/10 Procedência: Nacional Marca e Fabricante: UNIT RMS: 10287079003 Validade: mínima de 12 meses Garantia: 12 meses após a entrega do almoxarifado	202	UNIT RMS: 10287079003	63,00	12.726,00
3	2404	Agulha de biópsia, aplicação p/ medula óssea, material aço inoxidável, dimensão 13G x 10 cm, tipo ponta piramidal, componente cânula extratora de amostra, componente I c/ mandril perfurante, componente II cabo anatômico c/trava de segurança, conector conector luer lock, tipo uso descartável, esterilidade estéril Modelo: MO-BS1 13/10 Procedência: Nacional Marca e Fabricante: UNIT RMS: 10287070023 Validade: mínima de 12 meses Garantia: 12 meses após a entrega do almoxarifado	152	UNIT RMS: 10287070023	61,00	9.272,00
4	16	Agulha de biópsia, aplicação p/ medula óssea, material aço inoxidável, dimensão 8G x 10 cm, tipo ponta piramidal, componente cânula extratora de amostra, componente I c/ mandril perfurante, componente II cabo anatômico c/trava de segurança, conector conector luer lock, tipo uso descartável, esterilidade estéril Modelo: AM-1 8/10 Procedência: Nacional Marca e Fabricante: UNIT RMS: 10287070023 Validade: mínima de 12 meses Garantia: 12 meses após a entrega do almoxarifado	86	UNIT RMS: 10287070023	63,00	5.418,00
5	127	Agulha para biópsia de mama. Material: aço inox e plástico, tamanho/capacidade: calibre 14G com 10 cm de comprimento, característica adicional: descartável, estéril, adaptável a pistola Magnum, forma de apresentação: embalagem individual. Modelo: TC-B 14/10 Procedência: Nacional Marca e Fabricante: UNIT RMS: 10287070051 Validade: mínima de 12 meses Garantia: 12 meses após a entrega do almoxarifado	187	UNIT RMS: 10287070051	55,00	10.285,00
6	129	Pistola com agulha descartável para biópsia de mama - instrumento semiautomático descartável (uso único), para biópsia de fragmentos de tecido de tumores de mama, marcação centimetrada. Medidas: 14G x 10 cm. Modelo: TC-S1 14/10 Procedência: Nacional Marca e Fabricante: UNIT RMS: 10287070058 Validade: mínima de 12 meses Garantia: 12 meses após a entrega do almoxarifado	230	UNIT RMS: 10287070058	59,00	13.570,00
<b>Valor Total Estimado: R\$ 58.231,00 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e um reais)</b>						<b>R\$ 58.231,00</b>

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º § 1º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#)- Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
- 4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 4.6.2. A recusa injustificada em assinar o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;  
 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar instrumentos administrativos ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou  
 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49, 50, 51, 52 e 53 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), às seguintes multas:

### I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;  
 b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

### II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;  
 b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e  
 c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Elemento Técnico nº 75/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc. SEI/GDF nº 66725545)**, sendo aceitas pela empresa **UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

### CONTRATANTE:

<b>RONAN PEREIRA LIMA</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

### CONTRATADA:

<b>NEIDE DA SILVA VIEIRA</b> CPF: 118.969.258-98 Representante Legal
<b>UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA</b>



Documento assinado eletronicamente por **Neide da Silva Vieira**, RG n.º 197552675 - SSP-SP, **Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/11/2022, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0)  
 verificador= 99280218 código CRC= 94568194.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335000 - DF  
 35508900

04016-00081674/2021-11

Doc. SEI/GDF 99280218

Criado por 00012507, versão 2 por 00012507 em 04/11/2022 16:35:53.